



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 31 , DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 375.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	03	Guarda Municipal	
Funcional	06.181.0002		
Ação	2.004	Atividades da Guarda Municipal	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0110	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	24.000,00
Total			39.000,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	05	Compras e Almoxarifado	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.015	Atividades do Almoxarifado	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	8.000,00
Total			

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da Emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.2620	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Total			20.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	05	Cultura	
Funcional	13.392.0009		
Ação	2.039	Atividades da Biblioteca Municipal	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Total			25.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.046	Repasse à Associação Beneficente de Pirangi	
Elemento/FR	3.3.50.43.00-00.05.0312	Subvenções Sociais	240.000,00
Total			240.000,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	02	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	
Funcional	08.243.0011		
Ação	2.052	Atividades do Conselho tutelar	
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0510	Obrigações Patronais	10.000,00
Total			10.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.055	Atividades da Engenharia	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	5.000,00
Total			5.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	05	Vias e Logradouros Públicos	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.058	Conservação de Vias Públicas	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	8.000,00
Total			8.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	20.000,00
Total			20.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

240.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.078	Atividades do Posto de Atendimento Eleitoral	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	8.000,00
Total			45.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0220	Outros serviços de Terceiros – P. J.	60.000,00
Total			60.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult., Tur e Lazer	
Unidade	03	Ensino Superior	
Funcional	12.364.0007		
Ação	2.032	Transporte Escolar – Ensino Superior	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0200	Outros serviços de Terceiros – P. J.	30.000,00
Total			30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 06 de agosto de 2020.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, de 06 de agosto de 2020, conforme ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 375.000,00, e dá outras providências.

Tem a presente proposta a finalidade de obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar a fim de cobrir despesas a seguir:

2.004 – Atividades da Guarda Municipal:

Despesa com vencimento de pessoal e fornecimento de marmitas;

2.015 – Atividades do Almoxarifado:

Aquisição de material elétrico e reposição;

2.023 – Atividades da EMEIEF Irineu Julião – Ensino Fundamental:

Despesa com vencimento de pessoal;

2.039 – Atividades da Biblioteca Municipal:

Despesa com vencimento de pessoal;

2.046 – Repasse à Associação Beneficente de Pirangi:

Subvenções sociais;

2.052 – Atividades do Conselho Tutelar:

Despesa com vencimento de pessoal;

2.055 – Atividades da Engenharia:

Despesas com topografia;

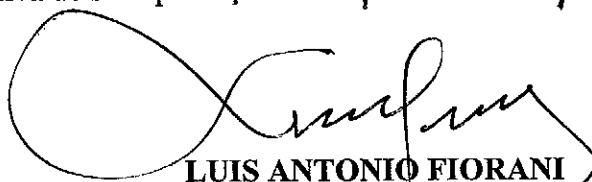
2.058 – Conservação de Vias Públicas:

Aquisição de material elétrico;

2.060 – Conservação de Estradas Municipais:

Aquisição de peças e material de reposição;

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2020 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 50

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020

Credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e

Considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

Considerando a Portaria nº 1.445/GM/MS, de 29 de maio de 2020, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), resolve:

Art. 1º Ficam credenciados temporariamente os estabelecimentos de saúde descritos no Anexo a esta Portaria a receberem o incentivo de custeio referente aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário e com periodicidade mensal de transferência, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão, conforme Portaria nº 1.445/GM/MS, de 29 de maio de 2020.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Plano Orçamentário: CV20 - Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020 e Plano Orçamentário: CV50 - Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020), com impacto orçamentário de R\$ 432.400.000,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões quatrocentos mil reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais e Distrital de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência nas competências financeiras de junho de 2020 a setembro de 2020.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

Estabelecimentos de saúde credenciados temporariamente e aptos a receberem custeio como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19

SP	355365	TAQUARAL	2091909	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
SP	355495	TUIUTI	2065339	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
SP	355530	TURMALINA	2030489	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
SP	355570	UNIAO PAULISTA	2034492	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
SP	355670	VINHEDO	7344724	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 2	R\$ 80.000,00	R\$ 320.000,00
SP	355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	2058278	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
SP	355710	VOTUPORANGA	2061252	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 2	R\$ 80.000,00	R\$ 320.000,00
TO	170100	ANANAS	2468239	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
TO	170105	ANGICO	2600412	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
TO	170215	ARAGUANA	2370395	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
TO	170220	ARAGUATINS	0049298	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
TO	170300	BABACULANDIA	2680211	Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00